



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

DECRETO Nº 1.091, DE 6 DE AGOSTO DE 2015.

(Alterado pelo Decreto nº 1.391, de 1º junho de 2017)

Dispõe sobre a suspensão de execução de serviços extraordinários.

O PREFEITO DE PALMAS, no uso das atribuições que lhe confere o art. 71, incisos I, III e V da Lei Orgânica do Município, e,

CONSIDERANDO a necessidade da otimização dos gastos com serviços administrativos no âmbito municipal;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação ao princípio constitucional da eficiência inserido no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a necessidade da continuidade do serviço público;

CONSIDERANDO o limite prudencial da folha de pagamento e a Lei de Responsabilidade Fiscal;

CONSIDERANDO o interesse e a conveniência da Administração em readequar a prestação de serviços em consonância ao quantitativo de servidores, reduzindo os gastos com a manutenção da estrutura pública,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam suspensas, a partir da publicação deste Decreto, até 31 de dezembro 2015, as execuções de serviços extraordinários “hora extras”.

~~Parágrafo único. O disposto no caput não se aplica, aos serviços extraordinários autorizados pelo Grupo Gestor de Governo, após verificação da disponibilidade orçamentária e financeira.~~

Parágrafo único. O disposto no *caput* não se aplica aos serviços extraordinários autorizados pelo Chefe do Poder Executivo, após verificação da disponibilidade orçamentária e financeira. (NR) *(Redação dada pelo Decreto nº 1.391, de 1º de junho de 2017)*



PREFEITURA DE PALMAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO E RELAÇÕES INSTITUCIONAIS

Art. 2º Os secretários municipais e presidentes das autarquias e fundações devem realizar, imediatamente, o reordenamento das escalas de trabalho de seus servidores para o fim de suspender ou, quando impossível, reduzir quaisquer fatos geradores da obrigação de concessão de adicional por serviços extraordinários “hora extras”.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação.

Palmas, 6 de agosto de 2015.

CARLOS ENRIQUE FRANCO AMASTHA
Prefeito de Palmas

Adir Cardoso Gentil
Secretário Municipal de Governo e
Relações Institucionais